



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER N° 041/2023 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Resolução n° 005/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

“Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo do município de Manfrinópolis – Paraná, de que trata a Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Paraná e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Resolução n° 005/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 18 de dezembro de 2023, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

RELATOR: A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário. Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5° e art. 48, incisos II da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

Quanto ao mérito: Uma das obrigações do poder público é possibilitar a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, para isso é necessária a criação da Ouvidoria do Poder Legislativo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



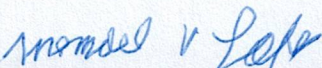
Manfrinópolis, podendo dessa forma criar um canal onde a população poderá apresentar suas reclamações, sugestões, denúncias, elogios, possibilitando assim garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos, garantir acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão de defesa dos direitos e garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e a Câmara Municipal de Manfrinópolis.

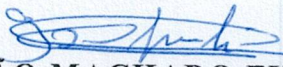
III – CONCLUSÃO

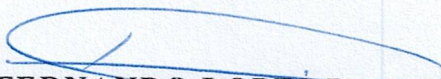
Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Resolução nº 005/2023 do Poder Legislativo, para isso **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 18 de dezembro de 2023.


MANOEL VANDERLEI LOPES
PRESIDENTE


JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
MEMBRO